

LEINº 658

De: 17.11.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar transferência de Bem imóvel.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transferência em doação com encargos, à companhia de saneamento do Paraná – SANEPAR, uma área de terras com 8.136,60 m² (oito mil cento e trinta e seis centímetros) de propriedade do Município, denominada área da fabrica – Remanescente, avaliada em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais)

Parágrafo 1º - A transferência em forma de “doação com encargos”, reserva ao município a um credito de igual valor junto a SANEPAR, em forma de serviços prestados, tais como, abastecimento de água, extensão de redes e micro sistemas (poços artesianos), dentro das normas estabelecidas no contrato de concessão firmado entre as partes em 22/10/74 e Termo Aditivo celebrado em 1993.

Parágrafo 2º - O credito de que trata o parágrafo anterior, terá o seu valor reajustado pelo índice oficial do governo federal, a partir da Vigência da presente lei.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL